

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**

**CNPJ/ME Nº 10.753.164/0001-43**

**NIRE 35.300.367.308**

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS  
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 60ª E 61ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA  
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 13 do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Cédula de Produto Rural Financeira n.º 001/2019-GA e Cédula de Produto Rural Financeira n.º 001/2020-GS para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 60ª e 61ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("Termo de Securitização"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada ("Instrução CVM 625"), e do §2º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei 6.404"), a reunirem-se em 2ª (segunda) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRA ("AGC"), a realizar-se no dia 27 de outubro de 2021, às 11:00 horas exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

i) Aprovação ou não da proposta apresentada pelo Sr. José Roberto Miranda Serra, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.190.518-75, para reprogramação do prazo de pagamento da parcela vincenda em 10 de outubro de 2021, originalmente pactuada no acordo judicial formalizado nos autos do processo nº 1000116-73.2020.8.26.0200, em 28 de maio de 2020, para aquisição do imóvel rural registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gália – SP, sob os nºs 2.657 e 2.658, pelo Sr. José Renato Miranda Serra ("Acordo Judicial") que consiste no seguinte: (a): no pagamento parcial da parcela vincenda em 10 de outubro de 2021 ("Parcela Outubro de 2021"), na data de vencimento originário, no montante de R\$

200.000,00 (duzentos mil reais); (b) parcelamento do saldo remanescente da parcela vincenda em 10 de outubro de 2021, apurado na data de vencimento da Parcela Outubro de 2021 (“Saldo Devedor da Parcela”), com recursos obtidos da negociação da Safra 2022, no montante equivalente a 33% do Saldo Devedor da Parcela; da Safra 2024 no montante equivalente a 33% do Saldo Devedor da Parcela e da Safra 2026 no montante equivalente a 34% do Saldo Devedor da Parcela, cada parcela acrescida da taxa de juros pactuada no Acordo Judicial limitada a 1,0% ao mês, com pagamentos nos meses de junho, julho e agosto de cada ano safra citado, (c) oferta de garantia adicional de uma Cédula de Produto Rural de café; e (d) sem que haja alteração do prazo final do Acordo Judicial, qual seja, 14 de outubro de 2026; e

ii) Autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações da AGC, incluindo eventual alteração dos documentos da oferta.

#### Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia Geral, em segunda convocação, será instalada às 11:00 horas, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRA, na forma da Cláusula 8.2.3. do Termo de Securitização, sendo que para a aprovação das matérias descritas acima serão necessários votos favoráveis de Titulares dos CRA que representem 60% (sessenta por cento) dos titulares dos CRAs em Circulação, conforme Cláusula 8.4. do Termo de Securitização.

(ii) Devido ao número de casos do vírus denominado COVID-19 na cidade de São Paulo, e, em linha com as orientações da Organização Mundial da Saúde (“OMS”), e, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Instrução CVM 625, a AGC será realizada de modo exclusivamente digital, sendo admitida a participação e o voto durante a AGC por meio de sistema eletrônico. Ademais, a AGC será realizada por vídeo conferência, via plataforma eletrônica *Zoom*, conforme previsto no §2º do artigo 124 da Lei 6.404 e Instrução CVM 625, sendo a assinatura da ata realizada digitalmente, conforme previsto no artigo 121 e parágrafo único do artigo 127 da mesma Lei.

(iii) Nos termos do artigo 4º, parágrafo primeiro, da Instrução CVM 625, o Titular de CRA

que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iv)” abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGC. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica, conforme previsto no artigo 4º, § 3º da Instrução CVM 625.

**(iv)** Observado o disposto na Instrução CVM 625, e, de acordo com o item “(iii)” anterior e “(v)” posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails [assembleia@ecoagro.agr.br](mailto:assembleia@ecoagro.agr.br) e [agentefiduciario@vortex.com.br](mailto:agentefiduciario@vortex.com.br), cópia dos seguintes documentos:

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e
3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e
4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais.

**(v)** Após o horário de início da AGC os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGC, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A**

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores